

Presidência da RepúblicaCasa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.465, DE 27 DE MAIO DE 2002.

Institui o dia 25 de outubro como "Dia Nacional da Saúde Bucal".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de outubro como "Dia Nacional da Saúde Bucal".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSOBarjas Negri

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.5.2002